ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL • IMPRENSA NACIONAL

Ano CLX Nº 35 Brasília - DF, sexta-feira, 18 de fevereiro de 2022 SEÇÃO 1

Sumário

Atos do Congresso Nacional 1
Presidência da República 1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 1
Ministério da Cidadania 7
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações 7
Ministério das Comunicações 8
Ministério da Defesa 11
Ministério do Desenvolvimento Regional 17
Ministério da Economia 21
Ministério da Educação 36
Ministério da Infraestrutura 39
Ministério da Justiça e Segurança Pública 44
Ministério do Meio Ambiente 49
Ministério de Minas e Energia 67
Ministério da Saúde 83
Ministério do Trabalho e Previdência 87
Ministério do Turismo 90
Banco Central do Brasil 95
Conselho Nacional do Ministério Público 96
Ministério Público da União 96
Poder Legislativo 99
Poder Judiciário 99
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 104

..... Esta edição é composta de 107 páginas

Atos do Congresso Nacional

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 116

Acrescenta § 1º-A ao art. 156 da Constituição Federal para prever a não incidência sobre templos de qualquer culto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária sejam apenas locatárias do bem imóvel.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 156 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 1º-A:

"Art. 156

.....

§ 1º-A O imposto previsto no inciso I do **caput** deste artigo não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata a alínea "b" do inciso VI do caput do art. 150 desta Constituição sejam apenas locatárias do bem imóvel.

..... (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, em 17 de fevereiro de 2022

Mesa da Câmara dos Deputados	Mesa do Senado Federal
Deputado ARTHUR LIRA Presidente	Senador RODRIGO PACHECO Presidente
Deputado MARCELO RAMOS 1º Vice-Presidente	Senador VENEZIANO VITAL DO RÊGO 1º Vice-Presidente
Deputado ANDRÉ DE PAULA 2º Vice-Presidente	Senador ROMÁRIO 2º Vice-Presidente
Deputado LUCIANO BIVAR 1º Secretário	Senador IRAJÁ 1º Secretário
Deputada MARÍLIA ARRAES 2ª Secretária	Senador ELMANO FÉRRER 2º Secretário
Deputada ROSE MODESTO 3ª Secretária	Senador ROGÉRIO CARVALHO 3º Secretário
Deputada ROSANGELA GOMES 4ª Secretária	Senador WEVERTON 4º Secretário

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 2022 (*)

Aprova o texto do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), assinado em Luanda, em 17 de julho de 2021.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo sobre a Mobilidade entre os Estados-Membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), assinado em Luanda, em 17 de julho de 2021.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de fevereiro de 2022
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

(*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 10/02/2022.

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS

DEFIRO o descredenciamento da AR MICRO SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Processo n° 00100.000124/2022-81.

DEFIRO o credenciamento da AR RHEMOR CONTABILIDADE. Processo n° 00100.003550/2021-95.

CARLOS ROBERTO FORTNER
Diretor-Presidente

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA MAPA Nº 398, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 (*)

Realoca Funções de Confiança do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, com base no inciso III do art. 1º do Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 17 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, no art. 7º do Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, e o que consta do Processo SEI nº 21000.104907/2021-50, resolve:

Art. 1º Ficam realocadas, no âmbito do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Secretaria de Defesa Agropecuária, as seguintes Funções de Confiança do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que trata o Anexo II do Decreto nº 10.827, 30 de setembro de 2021:

I - uma Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.2, de Chefe da Divisão Regional de Auditoria e Serviços Nacionais, da Coordenação-Geral de Controle e Avaliação para a Coordenação-Geral de Programas Especiais, com a nomenclatura de Chefe de Divisão de Auditoria em Serviços Nacionais; e

II - uma Função Comissionada do Poder Executivo, código FCPE 101.2, de Chefe da Divisão de Relações Institucionais, da Coordenação-Geral de Programas Especiais para a Coordenação-Geral de Controle e Avaliação.

Art. 2º A versão atualizada do Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de que trata o Anexo II do Decreto nº 10.827, de 2021, pode ser consultada no endereço eletrônico https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-ainformacao/institucional/estrutura-organizacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor sete dias após sua publicação.

MARCOS MONTES

(*) Republicada por ter constado incorreção quanto a original, publicada no Diário Oficial da União de 17 de fevereiro de 2022, Edição nº 34, Seção 1, página 10.

AVISO

Foram publicadas em 17/2/2022 as edições extras nºs 34-A e 34-B do *DOU*.
Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficia